DESPACHO

Considerando as notícias veiculadas nos sites Ac24horas (https://www.ac24horas.com/2020/03/24/efeito-coronavirus-preco-da-cartela-de-ovos-chega-a-r-20-em-cruzeiro-do-sul/) e Oacreagora (https://oacreagora.com/comerciantes-reajustam-precos-e-vereadores-devem-denunciar-caso-ao-mp/), dando conta de eventual aumento abusivo do preço da cartela de ovos nos comércios de Cruzeiro do Sul, determino a instauração de notícia de fato com a juntada das respectivas matérias jornalísticas.

Ademais, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Resolução 174 do CNMP, solicito a expedição de ofício (meio eletrônico por e-mail ou whatsapp) aos proprietários dos supermercados Super Econômico, Cohab e AS, bem como ao Senhor Ângelo, proprietário da Granja Carijó, para que todos, no prazo de 48 horas, informem sobre o alegado nas matérias e se realmente houve aumento dos preços dos ovos, detalhando se possível eventuais falhas de comunicação no momento da exposição dos preços, preço de revenda e compra, se a produção da empresa Carijó em Cruzeiro atende toda a demanda da região, se há necessidade de comprar o referido produto fora da região do Juruá e por qual valor, com encaminhamento de notas fiscais e toda informação pertinente à cadeia produtiva e revenda que possa impactar no consumidor final.

Por fim, constem dos ofícios que este Promotor de Justiça pessoalmente inspecionará os estabelecimentos comerciais para averiguar eventual abuso ao consumidor ***("artigo 39 da Lei 8.078/90: É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços"***) nesse momento tão sensível que a população brasileira está passando, bem como para fiscalizar se está ocorrendo algum descumprimento do Decreto emitido pelo Governo do Estado do Acre, fato que pode ensejar o cometimento do crime previsto no artigo 268 do Código Penal ***("Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).***

Com as informações juntadas, retorne o feito para análise.
Registre-se, autue-se e publique-se.

Cruzeiro do Sul/AC, 24 de março de 2020.

Iverson Rodrigo Monteiro Bueno
Promotor de Justiça